



JUSTIFICATIVA

1. DO ADITIVO	
ORGÃO	Secretaria Municipal de Educação
ORDENADORA	FRANCILENE SODRÉ DA SILVA
FORNECEDOR	PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA
FUNDAMENTO	Art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93
OBJETO:	1º Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 72/2024

2. MOTIVAÇÃO
<p>Trata-se da necessidade de aditivo de até 25% nos quantitativo dos itens do contrato original nº72/2024 – FME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 033//2023 – SEMED, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA.</p> <p>Ocorre que o supracitado contrato, com prazo de validade até 05/02/2025, necessita ser aditivado em até 25% dos seus itens, considerando o aumento de matrículas, tendo em vista que os recursos para a compra de merenda escolar são computados de acordo com o censo do ano anterior. Assim ressaltamos que teve um crescimento no número de alunos matriculados para o ano letivo de 2023 nas unidades de ensino do município, segundo dados do censo passou de 10.106 em 2022, para 10.253 em 2023, ou seja, teve um aumento de 147 alunos para usufruir da merenda escolar. Com a implantação da Educação em Tempo Integral em quatro escolas, com 596 alunos, a alimentação escolar, passou a ser oferecida em três refeições.</p> <p>Devido tudo isso usufruímos de um quantitativo superior ao licitado dos itens que compõem a elaboração da merenda escolar, para que não seja prejudicial o fornecimento de merenda escolar no corrente ano necessitamos de um aditivo de até 25% nos quantitativos licitados e adjudicados a empresa PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA</p> <p>Sendo importante ressaltar que o contrato ainda está vigente e que a contratação sem dúvida é mais benéfica e eficaz para a Administração Pública.</p>

ANTONIO IRINEU TEIXEIRA Benevides/PA, 30 de julho de 2024.
DA CRUZ:41132769272

ANTÔNIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ
Coordenador do Núcleo de Logística